

Proc. Administrativo 5- 26.031/2026

De: Andreia D. - SMS-ADM-TL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2026 às 14:08:30

Setores envolvidos:

SMS, SMA-LC-ENT, SMS-ADM-TL, SMS-HGI, GP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO: AQUISIÇÃO 01 (UM) MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSARIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA - DESTINADO AO HGI R\$1.389.166,67

SEGUE ETP CORRIGIDO.

—
Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:
ETP.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a analisar a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **aquisição de 01 (um) microscópio cirúrgico, novo e sem uso anterior, com instalação, configuração, treinamento, garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento**, destinado ao **Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo – HGI**, para utilização no serviço de Neurocirurgia.

1.3 O equipamento deverá apresentar características técnicas compatíveis com a realização de procedimentos neurocirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, especialmente aqueles que demandem elevada precisão, magnificação, iluminação, estabilidade mecânica e adequada visualização das estruturas anatômicas.

1.4 O presente estudo constitui etapa integrante do planejamento da contratação e tem por finalidade subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, contendo os elementos necessários à definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição do microscópio cirúrgico destina-se à estruturação e qualificação do serviço de Alta Complexidade em Neurocirurgia do Hospital Geral Intermunicipal – HGI, possibilitando a realização de procedimentos neurocirúrgicos que demandam elevada precisão, magnificação e adequada visualização das estruturas anatômicas.

2.2 Os procedimentos neurocirúrgicos envolvem estruturas anatômicas de pequenas dimensões e elevada complexidade, exigindo equipamentos que possibilitem ampliação adequada, iluminação homogênea, estabilidade durante o ato cirúrgico e visualização detalhada do campo operatório.

2.3 Nesse contexto, o microscópio cirúrgico constitui equipamento essencial para proporcionar melhores condições técnicas para a equipe especializada, contribuindo para maior precisão na execução dos procedimentos, adequada identificação das estruturas anatômicas e segurança durante a intervenção cirúrgica.

2.4 A disponibilização do equipamento permitirá ao HGI ampliar e qualificar sua capacidade de atendimento em Neurocirurgia, fortalecendo a oferta de serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuindo para a redução da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros centros de referência, quando o atendimento puder ser realizado na própria unidade hospitalar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.5. A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com a complexidade dos procedimentos a serem realizados, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e melhor estrutura assistencial aos pacientes atendidos pelo SUS.

2.6. Portanto, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estrutura tecnológica do serviço de Neurocirurgia do HGI, considerando a natureza especializada dos procedimentos realizados e a necessidade de assegurar equipamentos compatíveis com os padrões técnicos e assistenciais exigidos para a atividade hospitalar.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o problema indicado acima a ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do bem incompleto, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas. O bem deverá estar acondicionado em embalagem resistente, a fim de que se evitem avarias.
- b) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o bem em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em um prazo de 05 (cinco) dias. Caso a substituição/reparação do bem não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
- c) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.
- d) O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do bem fornecido. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- e) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- f) A aquisição do bem será realizada/entrega no Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, e será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega do mesmo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- g) Os bens deverão ser entregues/serviços executados no seguinte endereço: **Rod. Vitório Traiano, 555 - Água Branca - Francisco Beltrão - PR.**
- h) O equipamento deve ser compatível com procedimentos neurocirúrgicos de baixa, média e alta complexidade;
- i) A Contratada deverá realizar a entrega, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, ajustes, comissionamento e colocação em funcionamento do equipamento.
- j) Realizar o treinamento e capacitação dos profissionais indicados pela Administração; fornecimento de manuais, documentação técnica, certificado ou termo de garantia e demais documentos necessários à utilização e manutenção do equipamento; atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos médicos e hospitalares; registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA, quando legalmente exigível; prestação de assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- k) As especificações técnicas detalhadas do equipamento serão estabelecidas no Termo de Referência, constituindo requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para definição da solução mais adequada, foi considerado que o atendimento da necessidade exige equipamento médico-hospitalar especializado, comercializado por empresas que atuam no fornecimento de microscópios cirúrgicos e equipamentos destinados à utilização em procedimentos de elevada complexidade.

5.2 Foram consideradas informações provenientes de contratações similares, pesquisas de mercado e referências de preços disponíveis para equipamentos de natureza e finalidade compatíveis com o objeto pretendido. Verificou-se que existem no mercado diferentes fabricantes e modelos de microscópios cirúrgicos destinados à utilização hospitalar e neurocirúrgica, com diferentes configurações e recursos tecnológicos.

5.3 Em razão disso, a especificação deverá ser estabelecida com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, evitando-se a indicação de marca, modelo ou tecnologia proprietária, salvo quando devidamente justificada e indispensável à solução.

5.4 A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de equipamento novo, acompanhado de instalação, configuração, treinamento e garantia, assegurando que o bem seja entregue em condições de pleno funcionamento e utilização pela equipe do HGI.

5.5 Da participação de ME e EPP

5.5.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, assim como deve ser realizada a divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, conforme determina o art. 48, inc. I e II, da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.5.2. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

5.5.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

5.5.4 Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

5.5.5 Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por esta Secretaria no ano de 2019, através do processo nº 618/2019, o qual demonstrou não ser vantajoso ceder benefício e exclusividade das ME's para o objeto de material médico hospitalar.

5.5.6 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

5.5.7 O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5.5.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

6.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) microscópio cirúrgico, destinado ao Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo – HGI, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

6.2 A solução deverá compreender, de forma integrada:

- a) fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior;
- b) transporte e entrega no HGI;
- c) descarga e movimentação até o local definido pela Administração;
- d) montagem e instalação;
- e) configuração do equipamento e dos sistemas que o integram;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) realização de testes de funcionamento e ajustes necessários;
- g) comissionamento e colocação em pleno funcionamento;
- h) treinamento e capacitação dos profissionais indicados pela Administração;
- i) fornecimento de manuais e documentação técnica;
- j) garantia e assistência técnica nos termos definidos no Termo de Referência;
- k) fornecimento de todos os acessórios, cabos, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento integral do equipamento.

6.3 A contratação será realizada como aquisição de bem permanente, não se caracterizando como fornecimento continuado.

6.4 O prazo para entrega deverá ser estabelecido no Termo de Referência, sendo prevista, para fins de planejamento, a entrega no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições definidas na contratação.

6.5. O prazo de entrega não se confunde com a vigência contratual, devendo esta ser estabelecida de forma compatível com a natureza da contratação e suficiente para abranger a entrega, instalação, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Como forma de dar eficácia ao artigo 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, para o período de atendimento de 12(doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	101144	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Microscópio cirúrgico destinado à utilização em procedimentos neurocirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, especialmente aqueles que demandem elevada precisão, magnificação, iluminação, estabilidade mecânica e visualização detalhada de estruturas anatômicas. O equipamento deverá apresentar qualidade óptica e recursos compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar e com procedimentos que exijam alta precisão cirúrgica. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação recente, adequado para uso hospitalar e fornecido com todos os acessórios, componentes e recursos necessários ao seu pleno funcionamento, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: 1. SISTEMA ÓPTICO 1.1. Sistema óptico cirúrgico de alta resolução e qualidade de imagem, proporcionando elevada nitidez, definição, contraste e fidelidade na visualização das estruturas anatômicas. 1.2. Sistema de magnificação variável, permitindo diferentes níveis de ampliação adequados aos procedimentos neurocirúrgicos e possibilitando a visualização de estruturas de pequenas dimensões. 1.3. Sistema de focalização que permita ajuste adequado da imagem e adaptação às diferentes profundidades do campo cirúrgico. 1.4. O sistema óptico deverá proporcionar qualidade de imagem adequada em toda a faixa de magnificação disponibilizada pelo equipamento.	01	01	R\$ 1.579.375,00	R\$ 1.579.375,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	1.5. Deverá possuir recursos ópticos destinados à redução de distorções e aberrações, assegurando adequada qualidade de imagem para procedimentos cirúrgicos de alta precisão. 1.6. O equipamento deverá possibilitar adequada visualização do campo cirúrgico, mantendo nitidez e definição durante os ajustes de magnificação e foco. 2. ESTATIVA, ESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO 2.1. Estativa de piso ou sistema equivalente, com estrutura adequada à utilização em ambiente cirúrgico e capacidade de posicionamento estável sobre o campo operatório. 2.2. Sistema de movimentação que permita posicionamento preciso do microscópio, com mecanismos de travamento ou estabilização adequados para evitar deslocamentos indesejados durante o procedimento. 2.3. Braço articulado ou sistema equivalente, com alcance suficiente para permitir o adequado posicionamento do microscópio sobre o campo cirúrgico. 2.4. Sistema de balanceamento, compensação ou mecanismo equivalente que permita posicionamento estável do equipamento durante o procedimento. 2.5. A estrutura deverá proporcionar estabilidade, segurança e facilidade de posicionamento, considerando as características dos procedimentos neurocirúrgicos. 3. SISTEMA DE CONTROLE 3.1. O equipamento deverá possuir sistema de controle das principais funções por meio de joystick, manopla, pedal, comando multifuncional ou tecnologia equivalente. 3.2. O sistema deverá possibilitar, conforme a configuração ofertada, o controle ou ajuste de funções como magnificação, foco, iluminação e movimentação do equipamento. 3.3. Os comandos deverão proporcionar operação ergonômica e permitir ajustes durante o procedimento sem comprometer a segurança ou a precisão da intervenção. 4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 4.1. Sistema de iluminação integrado, adequado à utilização em procedimentos neurocirúrgicos. 4.2. A iluminação deverá proporcionar intensidade suficiente, homogeneidade e adequada reprodução visual do campo cirúrgico. 4.3. Intensidade luminosa regulável, permitindo adaptação às necessidades do procedimento. 4.4. Fonte de iluminação de longa duração, adequada para utilização hospitalar contínua. 4.5. Será aceita tecnologia LED ou outra tecnologia que apresente desempenho equivalente ou superior quanto à qualidade, intensidade, estabilidade e durabilidade da iluminação. 5. SISTEMA DE OBSERVAÇÃO 5.1. Tubo binocular principal com características ergonômicas adequadas à utilização pelo cirurgião. 5.2. Oculares compatíveis com o sistema óptico ofertado, com possibilidade de ajuste individual de dioptria ou tecnologia equivalente. 5.3. Sistema de coobservação integrado ou acoplável, permitindo a visualização simultânea do campo cirúrgico por segundo profissional.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		5.4. O sistema de coobservação deverá preservar, tanto quanto tecnicamente possível, a qualidade e a definição da imagem observada. 6. SISTEMA DE VÍDEO E DOCUMENTAÇÃO 6.1. Sistema de câmera digital integrado ou acoplável ao microscópio, destinado à visualização, documentação e registro dos procedimentos. 6.2. Resolução mínima Full HD (1920 × 1080) ou superior. 6.3. O sistema deverá permitir captura de imagens e gravação de vídeos dos procedimentos. 6.4. Deverá possibilitar armazenamento e/ou transferência dos arquivos digitais para dispositivos ou sistemas de armazenamento compatíveis. 6.5. Deverá possuir interfaces compatíveis com monitor e/ou sistemas externos de visualização e documentação. 6.6. O sistema deverá permitir a visualização das imagens captadas em tempo real. 7. MONITOR 7.1. Monitor de alta definição, integrado ou associado ao sistema do microscópio. 7.2. Tela com dimensão mínima de 24 (vinte e quatro) polegadas, ou dimensão superior, com resolução compatível com o sistema de vídeo fornecido. 7.3. O monitor deverá permitir adequada visualização das imagens provenientes do sistema óptico e/ou câmera durante os procedimentos. 7.4. O posicionamento do monitor deverá favorecer a visualização pela equipe cirúrgica e possibilitar utilização para documentação e acompanhamento do procedimento. 8. RECURSOS PARA UTILIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA 8.1. O equipamento deverá apresentar desempenho óptico, mecânico e de iluminação compatível com procedimentos neurocirúrgicos de alta precisão. 8.2. Deverá possibilitar ajustes de magnificação, foco e iluminação durante o procedimento. 8.3. Deverá proporcionar visualização detalhada de estruturas anatômicas de pequenas dimensões. 8.4. Recursos adicionais de visualização especializada, filtros ópticos, fluorescência ou tecnologias equivalentes poderão ser ofertados quando disponíveis no equipamento, desde que compatíveis com sua finalidade e devidamente regularizados. 8.5. Não será exigida tecnologia proprietária, nomenclatura comercial ou solução exclusiva de determinado fabricante, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. 9. ACESSÓRIOS E PROTEÇÃO 9.1. O equipamento deverá ser compatível com utilização de capas ou barreiras de proteção estéreis apropriadas ao ambiente cirúrgico. 9.2. Deverão ser fornecidas, no mínimo, 30 (trinta) capas cirúrgicas estéreis e descartáveis, compatíveis com o equipamento ofertado. 9.3. Deverá ser fornecida capa de proteção contra poeira compatível com o equipamento. 9.4. Deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, adaptadores, componentes, acessórios e			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento. 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 10.1. O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica disponível no estabelecimento hospitalar. 10.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, adaptadores e demais componentes necessários à adequada instalação e funcionamento. 11. ENTREGA, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO 11.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do equipamento no Hospital Geral Intermunicipal – HGI, responsabilizando-se pelo transporte, seguro, descarga, movimentação e demais procedimentos necessários até o local definido pela Administração. 11.2. A empresa vencedora será integralmente responsável pela montagem, instalação, configuração e colocação do equipamento em funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração. 11.3. A instalação deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado e/ou devidamente autorizado pelo fabricante, observando as recomendações técnicas, normas de segurança e condições necessárias à utilização do equipamento em ambiente hospitalar. 11.4. A empresa vencedora deverá realizar todos os testes de funcionamento, ajustes, calibrações e verificações técnicas necessários para assegurar que o equipamento esteja apto à utilização. 11.5. Todos os custos relacionados à entrega, montagem, instalação, configuração, testes e colocação do equipamento em funcionamento deverão estar incluídos no valor da proposta. 12. COMISSIONAMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO 12.1. Após a instalação, a empresa vencedora deverá realizar o comissionamento do equipamento, verificando o funcionamento de seus principais sistemas e recursos. 12.2. O equipamento deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, não sendo considerada concluída a entrega apenas com a disponibilização física do equipamento. 12.3. Eventuais falhas, ajustes ou correções identificados durante a instalação, testes ou comissionamento deverão ser solucionados pela empresa vencedora, sem ônus adicional para a Administração, quando relacionados ao equipamento fornecido ou aos serviços de instalação sob responsabilidade da contratada. 13. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO 13.1. A empresa vencedora deverá realizar capacitação e treinamento da equipe indicada pela Administração, previamente ao início da utilização do equipamento. 13.2. O treinamento deverá abranger, no mínimo: a) operação e utilização do equipamento; b) utilização dos sistemas ópticos e de magnificação; c) ajustes de foco e iluminação; d) utilização do sistema de vídeo e documentação; e) utilização dos principais comandos e acessórios; f) cuidados, limpeza e conservação;			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	g) orientações básicas de segurança e utilização adequada do equipamento. 13.3. A capacitação deverá ser realizada por profissional tecnicamente qualificado e/ou autorizado pelo fabricante. 13.4. A empresa vencedora deverá fornecer comprovante ou certificado de realização da capacitação, quando solicitado pela Administração. 13.5. A capacitação deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração. 14. REGULARIZAÇÃO, HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 14.1. Quando exigido pela legislação, pelas normas sanitárias aplicáveis ou pela Vigilância Sanitária competente, a empresa vencedora deverá providenciar, às suas expensas, os procedimentos de sua responsabilidade necessários à regularização, habilitação, certificação, inspeção, testes, emissão de laudos, documentos técnicos ou demais providências relacionadas ao equipamento e à sua instalação. 14.2. A empresa vencedora deverá prestar o suporte técnico necessário perante a Vigilância Sanitária ou demais órgãos competentes, quando tais providências forem necessárias em razão do equipamento fornecido, de sua instalação ou de sua colocação em funcionamento. 14.3. Quando exigidos para o equipamento, deverão ser fornecidos os documentos e certificados pertinentes, incluindo registros, cadastros, certificados de instalação, relatórios de testes, laudos ou outros documentos técnicos aplicáveis. 14.4. Todos os custos que sejam de responsabilidade da contratada relacionados à regularização, habilitação, certificação, testes, laudos, documentação e demais providências decorrentes do fornecimento e instalação do equipamento deverão estar incluídas no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração. 14.5. A responsabilidade da contratada não compreenderá eventuais adequações estruturais, físicas, elétricas, arquitetônicas ou de infraestrutura que sejam de responsabilidade exclusiva da Administração, desde que não decorram de falha, omissão ou inadequação do equipamento ou dos serviços de instalação fornecidos pela contratada. 14.6. A empresa vencedora deverá informar previamente à Administração todos os requisitos técnicos de infraestrutura necessários à instalação e funcionamento do equipamento, possibilitando a adoção das providências que eventualmente sejam de responsabilidade do estabelecimento. 15. DOCUMENTAÇÃO 15.1. A empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo: a) manual de operação em língua portuguesa, em formato físico ou digital; b) certificado ou termo de garantia; c) documentação técnica do equipamento; d) documentação de regularização sanitária, quando aplicável; e) certificado ou relatório de instalação e testes, quando aplicável; f) documentação referente à capacitação da equipe; g) demais documentos necessários à operação, manutenção e regular utilização do equipamento.				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 16.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo peças, componentes e mão de obra, observadas as condições estabelecidas na contratação. 16.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica necessária ao adequado funcionamento do equipamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência. 16.3. As condições de assistência técnica, atendimento e manutenção deverão ser compatíveis com a natureza e a criticidade do equipamento utilizado em procedimentos neurocirúrgicos. 17. REQUISITOS REGULATÓRIOS 17.1. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos médicos e hospitalares. 17.2. Deverá possuir registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA, quando legalmente exigível. 17.3. O equipamento deverá ser fornecido em condições adequadas para utilização em ambiente hospitalar. 18. DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, destinados a assegurar que o equipamento seja adequado à realização de procedimentos neurocirúrgicos. 18.2. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, sendo admitidas tecnologias, soluções e configurações equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com a finalidade pretendida. 18.3. Não serão exigidas características construtivas, nomenclaturas comerciais ou tecnologias proprietárias que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração. 18.4. Todos os acessórios, componentes, cabos, adaptadores e demais elementos indispensáveis ao funcionamento integral do equipamento deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, ainda que não estejam individualmente relacionados neste descritivo. 18.5. A entrega do equipamento somente será considerada concluída após a entrega física, montagem, instalação, configuração, realização dos testes e comissionamento, colocação em pleno funcionamento, capacitação da equipe indicada pela Administração e cumprimento das exigências de regularização ou habilitação que sejam de responsabilidade da contratada. 18.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, seguro, entrega, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, comissionamento, capacitação, documentação e demais serviços de responsabilidade da contratada. 18.7. O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização, observadas as condições de infraestrutura previamente disponibilizadas pela Administração e as exigências técnicas e sanitárias				
--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		aplicáveis.				
						
		Imagem Ilustrativa				

Valor máximo estimado da licitação **R\$1.579.375,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

7.2 Considerando a necessidade de garantir a aquisição de equipamentos com mesmo padrão técnico e que se tratam de equipamentos para atendimento hospitalar devem garantir a compatibilidade entre ambos, entendemos como não ser vantajosa a cota reservada por se tratar de quantidade reduzida.

7.3 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da instituição nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem no hospital.

7.4 Os bens relacionados e o seu estimativo foi baseado na demanda prevista pelo Hospital Geral Intermunicipal, a fim de garantir que tenha todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento e prover os atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo as diretrizes do sistema hospitalar.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Como forma de dar eficácia no artigo 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foi considerado estimado com base em pesquisa de preços pela internet, orçamentos físicos, painel nacional de compras públicas para aquisição por 12 meses.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 No presente caso, contudo, o objeto consiste na aquisição de 01 (um) microscópio cirúrgico, cuja funcionalidade depende da integração entre o equipamento, seus sistemas ópticos, sistemas de movimentação, iluminação, vídeo, monitor, acessórios e demais componentes. Dessa forma, considerando a quantidade unitária e a necessidade de fornecimento integrado, não se mostra tecnicamente adequada a divisão do objeto em parcelas ou cotas, devendo a contratação ocorrer como item único.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Diante dos levantamentos e informações disponíveis para o presente objeto não foi observado nenhum impacto ambiental relevante decorrente da aquisição de equipamentos são necessários para o bom funcionamento hospitalar.

11.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita mostra-se técnica, econômica e fundamentadamente viável e necessária.

Francisco Beltrão/PR, 14 setembro de 2026.

MAICO TREVISOL
ANDRÉIA V. DOS REIS

Elaboradores ETP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 305E-434C-A4C5-0A53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG (CPF 054.XXX.XXX-32) em 15/09/2026 14:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICO TREVISOL (CPF 040.XXX.XXX-80) em 17/09/2026 08:26:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/305E-434C-A4C5-0A53>